LEI Nº 157 DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, a adquirir 03 (três) aparelhos telefônicos da telecomunicações do Paraná S/A – Telepar – e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir 03 (três) aparelhos telefônicos da telecomunicações do Paraná S/A, sendo 01 (um) para a Sub-Prefeitura do Distrito de Iguatu e 01 (um) para o posto de saúde do patrimônio da Penha, no valor de Cr$ 846.990,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa cruzeiros) amortizáveis em 18 (dezoito) parcelas mensais de 47.055,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 329.385,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) sendo que o restante do valor total será constato no orçamento para o exercício de 1983.

Art. 3º A classificação das despesas, bem como, os recursos necessários para aquisição, constarão do Decreto que abrir tal crédito.

Art.º 4 Esta Lei entrará em vigor a partir da data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 16 de agosto de 1982

LAUDEMIR TURRA

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1108/ta